

Processo n.: @REP 23/80080539

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 107/2023 PMN - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana

Interessada: Gabriela Alves Berto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Navegantes

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 2240/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal de Contas o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos deste Tribunal de Contas, dada a perda de objeto em razão da anulação do Pregão Eletrônico n. 107/2023 PMN, conforme estabelece o art. 6º da Resolução n. TC-21/2015.

2. Recomendar à Unidade Gestora que se abstenha de incluir, em futuro certame, a irregularidade indicada pela área técnica.

3. Dar ciência desta Decisão ao Secretário Municipal de Saneamento Básico de Navegantes, ao Responsável pelo Controle Interno da Unidade Gestora em tela e à Representante.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC